LEI MUNICIPAL Nº 2835 DE 22 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a realização de Seminário Antidrogas no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados em recursos disponíveis, imagens e vídeos, informando os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º - O seminário poderá contar com a participação voluntária de profissionais da área de saúde e educação, bem como agentes de Segurança Pública, Conselheiros Tutelares e demais autoridades e componentes da sociedade barrense, como palestrantes.

Parágrafo único - Outras autoridades ou pessoas ligadas ao tema poderão ser convidadas desde que se apresentem voluntariamente, sem custos ao Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Pefeito Municipal

Projeto de Lei nº: 093/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves